



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 158 /02

Em, 20 de Dezembro de 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO
LIMA-ACRE PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2003. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mâncio Lima – Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2003, discriminados pelos Anexos desta Lei, no valor R\$ 9.497.827,40 (nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 7.964.650,10
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.533.177,30

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Adendo II, Anexo 2 da Lei 4.320/64 de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	R\$	5.034.644,33
RECEITAS TRIBUTARIAS	R\$	53.521,36
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	4.975.622,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	5.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.463.183,07
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$	4.463.183,07



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos nexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte forma.

I CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL	RS	222.161,04
GABINETE DO PREFEITO	RS	67.972,00
GABINETE DO VICE - PREFEITO	RS	50.812,80
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	RS	996.285,67
SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO	RS	1.689.722,57
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	RS	509.502,55
SEC. OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	RS	4.428.763,94
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	RS	1.326.061,33
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RS	206.545,50
TOTAL	RS	9.497.827,40

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	RS	222.161,04
ADMINISTRAÇÃO	RS	2.305.599,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	614.502,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	RS	31.967,44
SAÚDE	RS	1.165.430,57
EDUCAÇÃO	RS	1.664.762,57
CULTURA	RS	24.960,00
URBANISMO	RS	1.064.882,21
HABITAÇÃO	RS	808.026,18
SANEAMENTO	RS	160.630,76
TRANSPORTE	RS	752.212,55
DESPORTO E LAZER	RS	512.061,22
ENCARGOS ESPECIAIS	RS	120.284,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS	50.346,45
TOTAL	RS	9.497.827,40

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

I – Abrir Crédito Suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada nesta Lei, e não se aplicando a este limite as Suplementações para despesas com pessoal e para pagamento da dívida externa.

II – Designar órgãos do governo para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias.

III – Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com aprovação do Legislativo Municipal.

IV – Abrir Créditos Especiais quando a fonte de recursos for de convênio firmados com Outras Esferas do Governo, não se aplicando ao limite de que trata o inciso I.

V – Criar o Programa "Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente" no valor de R\$ 20.730,00 (Vinte Mil e Setecentos e Trinta Reais), tendo como Fonte de Recursos parte da dotação destinada ao Programa "Administração do Fundo Municipal de Assistência Social".

VI – Criar um Código no Anexo 6 – do Órgão 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, com especificação de valores, remanejando do Código 26.782.1010.1.011 – Construção de Pontes para serviço de açudagem no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor apartir de 01 de Janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, 20 de Dezembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº 158/02
Livro nº 006 Fls. nº 86 a 187
Em: 31 Dezembro 2002